

Urupes Unida S/A - Massa Falida Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 0027101-13.2017.8.26.0100 Roberto Mello de Carvalho Rocha. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Roberto Mello de Carvalho Rocha nela habilitou um crédito de R\$ 6.973.449,72, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2022.

Masterbus Transportes Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1131128-88.2021.8.26.0100 Edvaldo Santos da Silva. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Edvaldo Santos da Silva nela habilitou um crédito de R\$ 31.617,66, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de fevereiro de 2022.

**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO. Processo nº 1068760-43.2021.8.26.0100 Recuperação Judicial ALCATÉIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. EDITAL, na forma do artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05. A d. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebelo Pinho Dias, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou puderem se interessar, expedido nos autos do processo de Recuperação Judicial ajuizado por ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do caput do artigo 55 da Lei 11.101/05. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20/01/2022.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PROCESSO Nº 1120087-27.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. "Vistos.Trata-se de ação de pedido de autofalência proposto por KFA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e FFK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com fundamento no Art. 97, I e 105 da Lei 11.101/2005, realizado sob a alegação de que, com o advento de alguns fatores mercadológicos, econômicos e jurídicos, as empresas passaram a enfrentar uma severa crise de liquidez, além da crise econômico-financeira e das restrições decorrentes das medidas sanitárias face à Pandemia do COVID-19, que impactaram muito mercado de turismo em geral. Assim, possuem como objetivo a decretação de sua autofalência. Fls. 18: documentos pessoais. Fls. 19: comprovante de residência. Fls. 20/25: contrato social de KFA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Fls. 26/32: contrato social de FFK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Fls. 33/34: CNH dos donos das empresas. Fls. 35: Certidão negativa de propriedade de veículo nº 589944. Fls. 36/38: relação nominal de credores de FFK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Fls. 39/65: demonstrativo de resultado abril 2017. Fls. 66/92: demonstrativo de resultado abril 2018. Fls. 93/119: demonstrativo de resultado abril 2019. Fls. 120/357: conta corrente de FFK AGENCIA V TURISMO LTDA EPP, Banco Itaú. Fls. 358/620: conta corrente FFK AGENCIA V TURISMO LTDA EPP Banco Santander. Fls. 621/828: quadro de pagamento. Fls. 829: procuração. Fls. 830: tabela relação de bens FFK Agencia de Viagens e Turismo Ltda. Fls. 831/948: Conectividade Social Caixa Econômica Federal. Fls. 949: Certidão negativa de propriedade de veículo nº 589945. Fls. 950: relação nominal de credores FFK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Fls. 951/977: demonstrativo de resultado abril 2017. Fls. 978/1004: demonstrativo de resultado abril 2018. Fls. 1005/1031: demonstrativo de resultado abril 2019. Fls. 1032/1062: conta corrente FFK AGENCIA V TURISMO LTDA EPP banco Santander. Fls. 1063/1266: quadro de pagamento. Fls. 1267: tabela relação de bens FFK Agencia de Viagens e Turismo Ltda. Fls. 1268/1365: Conectividade Social Caixa Econômica Federal. Fls. 1366: Certidão negativa de propriedade de veículo nº 589949 Fls. 1367/1368: relação nominal de credores FFK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Fls. 1369/1395: demonstrativo de resultado abril 2017. Fls. 1396/1422: demonstrativo de resultado abril 2018. Fls. 1423/1449: demonstrativo de resultado abril 2019. Fls. 1450/1648: conta corrente FFK AGENCIA V TURISMO LTDA EPP, Banco Bradesco. Fls. 1049/1892: quadro de pagamento. Fls. 1893/1981: Conectividade Social Caixa Econômica Federal. Fls. 1982: tabela relação de bens FFK Agencia de Viagens e Turismo Ltda. Fls. 1983: Certidão certificando não haver imóvel cadastrado em nome de FFK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Fls. 1984/1986: ficha JUCESP de FFK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Completa Fls. 1987/1988: ficha JUCESP simplificada para filiais com sede em outra unidade da federação de FFK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Fls. 1989/2009: declaração de informações socioeconômicas e fiscais DEFIS de FFK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Fls. 2010: Certidão negativa de propriedade de veículo nº 589940. Fls. 2011/2013: relação nominal de credores KFA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Fls. 2014/2040: demonstrativo de resultado março 2017. Fls. 2041/2067: demonstrativo de resultado abril 2018. Fls. 2068/2095: demonstrativo de resultado outubro 2019. Fls. 2096/2292: conta corrente KFA AGENCIA V TURISMO LTDA EPP Fls. 2293/2570: quadro de pagamento. Fls. 2571: procuração. s. 2572: tabela relação de bens KFA Agencia de Viagens e Turismo Ltda. Fls. 2573/2682: Conectividade Social Caixa Econômica Federal. Fls. 2683: Certidão negativa de propriedade de veículo nº 589942. Fls. 2684/2685: relação nominal de credores KFA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Fls. 2686/2707: demonstrativo de resultado abril 2018. Fls. 2708/2734: demonstrativo de resultado agosto 2019. Fls. 2735/2749: conta corrente KFA AGENCIA V TURISMO LTDA EPP, Banco Santander. Fls. 2750/2945: quadro de pagamento. Fls. 2946: procuração. Fls. 2947: tabela relação de bens KFA Agencia de Viagens e Turismo Ltda. Fls. 2948/3045: Conectividade Social Caixa Econômica Federal. Relação de empregados e salários. Fls. 3046/3049: ficha JUCESP de KFA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. completa. Fls. 3050: Certidão certificando não haver imóvel cadastrado em nome de KFA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Fls. 3051/3052: ficha JUCESP simplificada para filiais com sede em outra unidade da federação de FFK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Fls. 3053/3073: declaração de informações socioeconômicas e fiscais DEFIS de KFA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. É o relatório. DECIDO. Reconheço a momentânea incapacidade financeira da parte para o recolhimento das custas em decorrência da situação excepcional de crise financeira instaurada pela pandemia da Covid-19 e por tal razão postergo o recolhimento das custas e despesas processuais para o final do processo. No mais, decreto a falência de KFA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e FFK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, sendo a primeira com CNPJ nº 05.646.168/0001-92, com endereço à Avenida Domingos de Moraes, nº 2564, Lj 41 Terreo, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.036-100; e a segunda com CNPJ nº 04.8456.776/0001-63, com endereço na Rua Tenente Gomes Ribeiro, nº 57, CONJ 41, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04038-040; cujos administradores de ambas são Fernando Augusto Paulo e Nívia Cristina Tot Vinhola, conforme fichas cadastrais da JUCESP de fls. 3097/3100, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga...Determino também:1) Nomeação, como Administrador(a) Judicial Ex Lege Administração Judicial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.149.662/0001-

SOCIEDADE SIMPLES R\$ 489,23; NET INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - EPP R\$ 7.219,13; PARIMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA. - EPP R\$ 165,39; PECK COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - ME R\$ 651,69; PIDEVAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - EPP R\$ 1.219,47; PLAS-LATINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME R\$ 46.911,20; PLASTMAN IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA - EPP R\$ 583,48; REISTER LTDA. - EPP R\$ 920,00; SEAL SCREEN SERIGRAFIA LTDA. - EPP R\$ 27.589,84; SUYOTEC ELETRONICA INFORMATICA LTDA. - ME R\$ 960,80; SYGAPEL - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME R\$ 1.062,24; TERTULIANO XAVIER DE LIMA NETO ME R\$ 420,00; TRANSPTEC COM. E MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS LTDA. ME R\$ 2.697,10; TUNGSTEC SOLDAS ESPECIAIS LTDA - ME R\$ 320,00; UNIGROUP CORES E ADITIVOS PARA PLASTICOS - EIRELI - EPP R\$ 3.577,96; VICTOR DE ALMEIDA FERNANDES FOTOGRAFIA - ME R\$ 10.105,52; WOBETO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME R\$ 1.012,29; W-TEC INDUSTRIAL GRAVACOES DE METAIS LTDA - EPP R\$ 437,61. TOTAL DA CLASSE IV R\$ 492.781,19. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Os interessados em obter a Lista de Credores de que trata o artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/05, poderão solicitar o documento pelo e-mail [dermiwil@conajud.com.br](mailto:dermiwil@conajud.com.br) ou mediante consulta do processo digital. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07/01/2022 16:16

FALÊNCIA DE Laboratório Sardalina Ltda. - PROCESSO Nº 0036630-81.2002.8.26.0100 - QUADRO GERAL DE CREDORES RESTITUIÇÃO Fazenda Nacional - R\$ 9.275,00 INSS - R\$ 58.638,92 PRIVILEGIADO TRABALHISTA Maria Lucinete Lima - R\$ 104.005,60 Nelson Júnior Mendes Martins - R\$ 6.890,34 PRIVILEGIADO FEDERAL Caixa Econ. Federal - R\$ 603,30 Fazenda Nacional - R\$ 2.841.008,98 Fazenda Nacional - R\$ 1.843.093,47 Fazenda Nacional - R\$ 83.357,83 Fazenda Nacional - R\$ 351.023,72 Fazenda Nacional - R\$ 2.140.010,32 Fazenda Nacional - R\$ 368.166,36 Fazenda Nacional - R\$ 1.734.980,14 Fazenda Nacional - R\$ 7.690,88 Fazenda Nacional - R\$ 507.644,22 Fazenda Nacional - R\$ 603,30 Fazenda Nacional - R\$ 224.108,80 Fazenda Nacional - R\$ 47.868,89 Fazenda Nacional - R\$ 12.616,55 Fazenda Nacional - R\$ 10.493.206,71 Fazenda Nacional - R\$ 1.931,66 Fazenda Nacional - R\$ 22.755.105,67 Fazenda Nacional - R\$ 582.223,73 INSS - R\$ 17.260.778,68 PRIVILEGIADO ESTADUAL Fazenda do Estado de SP - R\$ 1.250,00 Fazenda do Estado de SP - R\$ 1.206,59 Fazenda do Estado de SP - R\$ 2.563,65 Fazenda do Estado de SP - R\$ 9.026,79 QUIROGRAFÁRIO Assisi Indústria Têxtil Ltda. - R\$ 891.033,86 Banco do Brasil S/A Acórdão - R\$ 4.240.033,19 Fazenda Nacional - R\$ 50,68 Fazenda Nacional - R\$ 28.254,18 Fazenda Nacional - R\$ 1.049.320,67 Fazenda Nacional - R\$ 535.002,58 Fazenda Nacional - R\$ 4.551.462,77 Mercosul Com. Ltda. - R\$ 28.254,18 NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0044070-64.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a (o), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rosani Junkes Gonçalves ajuizou (ram) ação de Procedimento Comum Cível - Usucapião extraordinário visando usucapir área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), denominado lote 23.941 da Quadra B do Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova, pertencente a matrícula sob nº 5.624 Lº 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Araranguá/SC,. alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de fevereiro de 2022.

Ciro Dist de Alimentos Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1004858-82.2022.8.26.0100 Carlos Alberto de Oliveira. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Carlos Alberto de Oliveira nela habilitou um crédito de R\$ 41.769,44, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2022.

Ciro Dist de Alimentos Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1004859-67.2022.8.26.0100 Paulo Mariano. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Paulo Mariano nela habilitou um crédito de R\$ 149.405,56, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2022.

Sharp Administração de Consorcios Sc Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1125219-65.2021.8.26.0100 Paulo Luiz Ottoni da Costa. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Paulo Luiz Ottoni da Costa nela habilitou um crédito de R\$ 252.228,62, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2022.

Urupes Unida S/A - Massa Falida Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 0027101-13.2017.8.26.0100 Roberto Mello de Carvalho Rocha. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Roberto Mello de Carvalho Rocha nela habilitou um crédito de R\$ 6.973.449,72, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2022.

Masterbus Transportes Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1131128-88.2021.8.26.0100 Edvaldo Santos da Silva. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Edvaldo Santos da Silva nela habilitou um crédito de R\$ 31.617,66, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de fevereiro de 2022.

**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO. Processo nº 1068760-43.2021.8.26.0100 Recuperação Judicial ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. EDITAL, na forma do artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05. A d. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou puderem se interessar, expedido nos autos do processo de Recuperação Judicial ajuizado por ALCATEIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do caput do artigo 55 da Lei 11.101/05. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20/01/2022.**